



# MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 01/2024

**Autoria:** Jimmy Dutra Goulart  
**Nº do Protocolo:** 01/2024  
**Protocolado em:** 19/01/2024 08h30

Revoga Lei Municipal n.º 580/1997 e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 580 de 24 de outubro de 1997, que proibia o uso do gramado dos campos de futebol da cidade e distritos para realização de festas e shows

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência/MG, 18 de janeiro de 2023.

**Jimmy Dutra Goulart**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Jimmy Dutra Goulart conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camara.freiinocencia.gwlegis.com.br/validador](https://camara.freiinocencia.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **IGSWP-V2G3R-YJKPF-J1T9I-AGFV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminho aos Nobres Edis desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que revoga lei municipal n. 580/97 e dá outras providências

A Lei Municipal 580/97 proibia o uso dos campos de futebol da cidade e distritos em eventos, festas e demais. Acontece que naquela época se fazia o tradicional Festival da Carne de Sol na rua da cidade, e os moradores reclamavam que depois das festividades as ruas ficavam muito sujas e com cheiro de urina, além de perturbar o sono dos moradores próximos ao local da festa.

O Festival da Carne de Sol até deixou de ser realizado por algum tempo por falta de local apropriado, além da vontade política dos ex-gestores.

A Atual administração municipal vem trabalhar muito pela cultura do Município inclusive com o resgate desta tradicional festa. E para tanto o melhor local para sua realização, conforme o Corpo de Bombeiros orientou, seria o campo de futebol.

Razão pela qual se faz necessário a revogação da Lei Municipal 580/97 que restringe/proibe o uso dos campos para estes fim.

Assim, com a revogação da referida lei, poderá se fazer uso do campo para a realização do Festival em 2024 e seguintes.

Na certeza de que o Projeto de Lei será analisado pelas comissões desta Casa e enviado para o Plenário para a devida aprovação, pois beneficiará nossa população com melhorias na realização do Festival da Carne de Sol.

Frei Inocência/MG, 18 de janeiro de 2024.

**Jimmy Dutra Goulart**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 01/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 19/01/2024 07:44:35  
**Hash Interno:** igmtuxjzfvylxa0ghi9rcdzw08ojmidpcoysdxn4



**Chave de Verificação**

**IGSWP-V2G3R-YJKPF-J1T9I-AAGFV**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador](http://www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
690.***.***-20	Jimmy Dutra Goulart	<b>Assinado</b> em 19/01/2024 07:45

Documento assinado digitalmente por Jimmy Dutra Goulart conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador](http://www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **IGSWP-V2G3R-YJKPF-J1T9I-AAGFV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

